

Parecer nº 9/FEAM/URA NM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0011257/2025-24

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 09/2026			
PA COPAM Nº: 44327/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO	
EMPREENDEDOR:	Posto Glaucilândia Ltda.	CNPJ/CPF:	56.259.209/0001-29
EMPREENDIMENTO:	Posto Glaucilândia Ltda.	CNPJ/CPF:	56.259.209/0001-29
MUNICÍPIO:	Glaucilândia/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 2- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECav-ICMBio.			
Coordenadas (SIRGAS 2000) Lat: 16° 51' 1,08" / Long: 43° 41' 39,21"			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	FATOR LOCACIONAL RESULTANTE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Francisco F. A. S. – Eng. Civil		CREA nº 18***3/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Eduardo José Vieira Júnior - Gestor Ambiental		1.364.300-2	
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza - Coordenado de Análise Técnica		1.182.856-3	

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor Posto Glaucilândia Ltda., localizado no município de Glaucilândia/MG, requer licença ambiental para a atividade de postos revendedores de combustíveis.

O empreendimento contará com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, com capacidade total de 60 m³, sendo enquadrado na Classe 2, por apresentar porte pequeno e potencial poluidor/degradador médio, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Quanto à modalidade de licenciamento, verifica-se a incidência de critério locacional de peso 1, em razão da localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, conforme dados oficiais do CECav/ICMBio.

Dessa forma, considerando o enquadramento do empreendimento em Classe 2 e a incidência de critério locacional de peso 1, o licenciamento ambiental ocorre na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, mediante a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

O empreendimento encontra-se em fase de projeto, com previsão de instalação em lote urbano, não estando prevista intervenção em vegetação nativa. De acordo com o cronograma apresentado, a implantação ocorrerá em até quatro meses após a concessão da licença ambiental. Ressalta-se que a empresa responsável pela instalação do SASC possui certificação do INMETRO para a execução dos serviços.

No ato da formalização do processo, foram apresentados todos os estudos e documentações exigidos, destacando-se a Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, o estudo referente ao critério locacional (cavidades) e o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.

Contudo, considerando que o empreendimento se encontra em fase de projeto, não foram apresentadas, no momento da formalização, as seguintes documentações:

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou justificativa quanto à inexistência de vistoria;

Relatório Técnico de Teste de Estanqueidade dos tanques subterrâneos, acompanhado de ART;

Certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução CONAMA nº 273/2000;

Certificado de Registro junto à ANP;

Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;

Plano de resposta a incidentes;

Programa de treinamento de pessoal.

Conforme esclarecido pelo empreendedor, a não apresentação das referidas documentações decorre do fato de que sua emissão está condicionada à instalação física dos sistemas, à conclusão da infraestrutura do empreendimento e/ou à contratação de pessoal, etapas que somente ocorrerão após a concessão da licença ambiental.

Assim, entende-se tecnicamente adequado que a exigência dessas documentações não ocorra na fase de formalização do processo, uma vez que se mostram incompatíveis com a etapa atual do empreendimento, devendo sua apresentação ser estabelecida como condicionantes ambientais, a serem cumpridas previamente ao início da operação.

Para continuidade da análise do processo de licenciamento, em 03/12/2025, foram solicitadas informações complementares, com prazo de atendimento de 60 dias, as quais foram apresentadas tempestivamente e consideradas satisfatórias sob o ponto de vista técnico.

1.2 Análise técnica

1.2.1 Caracterização do Empreendimento.

O posto de combustíveis está localizado na zona urbana do município de Glaucilândia/MG, inserido em área de uso e ocupação mista, caracterizada pela presença de ocupações residenciais e áreas de pastagens em seu entorno. Não está prevista supressão de vegetação nativa, tampouco intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O curso d'água mais próximo é o Rio Verde Grande, localizado a aproximadamente 380 metros da área onde será implantado o empreendimento.

A área total do terreno é de 1.050 m², dos quais 339,05 m² correspondem às áreas a serem construídas. O empreendimento operará em dois turnos de 8 horas diárias.

Figura 1 – Localização do Posto Glaucilândia.



Fonte: IDE-Sisema.

A capacidade total de armazenamento de combustíveis será de 60 m³, distribuída em dois tanques bipartidos, de parede dupla, com capacidade individual de 30 m³ cada. Cada tanque será subdividido em compartimentos de 15 m³, totalizando: 15 m³ de gasolina, 15 m³ de etanol, 15 m³ de óleo diesel S500 e 15 m³ de óleo diesel S10, integrando o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC.

A água a ser utilizada no empreendimento será provida exclusivamente pela concessionária local de abastecimento, não estando prevista captação de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos

1.2.2 Equipamentos e Sistemas Controle de Ambiental

Os tanques subterrâneos a serem instalados serão de **parede dupla**, dotados de **monitoramento intersticial automático**, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis. Conforme informado no RAS, serão implantados os equipamentos de controle ambiental apresentados na Figura 2.

Figura 2 – Equipamentos de controle.

4.5.3 Equipamentos e sistemas de controle		
Controle de Estoques	() Manual	(X) Automático
Monitoramento Interseccional automático	(x) Sim	() Não
Poços de Monitoramento de vapor	() Sim	(x) Não
Câmara de acesso a boca de visita do tanque	(x) Sim	() Não
Câmara de contenção sob a unidade abastecedora	(x) Sim	() Não
Câmara de contenção da unidade de filtraçem	(x) Sim	() Não
Canaleta de contenção da cobertura	(x) Sim	() Não
Descarga selada	(x) Sim	() Não
Câmara de contenção de descarga	(x) Sim	() Não
Válvula de proteção contra transbordamento	(x) Sim	() Não
Válvula de retenção de esfera flutuante	(x) Sim	() Não
Alarme de transbordamento	(x) Sim	() Não
Sistema de Segurança antiabaloamento	(x) Sim	() Não

Fonte: Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A montagem e a instalação dos equipamentos e sistemas do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC ficam condicionadas, neste parecer, à apresentação de certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos.

Adicionalmente, fica condicionada, previamente ao início da operação, a apresentação de laudo técnico de estanqueidade dos tanques e de seus componentes (tubulações, bombas e dispositivos de segurança), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Como principais aspectos ambientais inerentes às atividades do empreendimento, conforme caracterizado no RAS, têm-se: geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões sonoras.

Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários gerados nos banheiros, vestiários e cantina serão destinados à rede pública coletora de esgoto operada pela COPASA, conforme declaração de viabilidade técnica apresentada pelo empreendedor.

Os efluentes oleosos provenientes da pista de abastecimento, da área de troca de óleo e da lavagem de pisos e equipamentos serão previamente submetidos a tratamento em Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e, posteriormente, encaminhados à rede pública coletora de esgoto da COPASA.

A área de abastecimento será dotada de piso impermeabilizado, executado de modo a impedir a infiltração de líquidos no solo, com declividade direcionada ao sistema de drenagem. Estão previstas canaletas sob a projeção da cobertura da pista de abastecimento, destinadas à contenção e condução de eventuais derramamentos, respingos ou vazamentos acidentais ocorridos durante a operação. Os efluentes coletados, inclusive aqueles oriundos da lavagem de para-brisas, serão direcionados à CSAO, devidamente dimensionada, garantindo a retenção de hidrocarbonetos e a mitigação do risco de contaminação do solo e de recursos hídricos.

O empreendedor apresentou Declaração da COPASA atestando a viabilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, sendo informado que, para viabilizar a conexão à rede pública, será necessária a implantação de aproximadamente 150 metros de rede coletora, com participação financeira do empreendedor.

Quanto ao sistema de tratamento do efluente oleoso, foram solicitadas informações complementares visando comprovar o adequado dimensionamento da CSAO em relação à vazão de projeto do sistema de drenagem da pista de abastecimento (162 m²) e da área de troca de óleo (35,10 m²). Conforme memória de cálculo apresentada, elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14605-2, a vazão de projeto estimada é de 800 L/h. Foi informado que será adotado o modelo “Starter”, da fabricante Zeppini, tecnicamente compatível com a vazão calculada.

Resíduos sólidos

O empreendimento gerará resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos), em quantidades consideradas reduzidas, em função do pequeno porte do empreendimento. Os resíduos perigosos compreendem, principalmente, aqueles oriundos da limpeza da CSAO, estopas, panos, filtros e materiais contaminados com combustíveis ou lubrificantes. Os resíduos não perigosos apresentam características predominantemente domésticas, gerados por colaboradores e clientes.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contemplando a caracterização dos resíduos, formas de acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, bem como procedimentos que asseguram a minimização de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Os resíduos perigosos deverão ser armazenados em área segregada e adequadamente estruturada, com cobertura, piso impermeável, contenção para derramamentos, recipientes compatíveis, sinalização e disponibilidade de kits de emergência. Todos os resíduos deverão ser destinados a empreendimentos ambientalmente licenciados, conforme previsto no PGRS, incluindo reciclagem, rerrefino, coprocessamento, incineração e logística reversa, conforme aplicável e em atendimento à legislação vigente.

Ruídos

Conforme informado no RAS, as atividades desenvolvidas no empreendimento não envolvem o uso de equipamentos capazes de gerar níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público fora dos limites do terreno. Contudo, considerando a inserção do empreendimento em área com ocupação residencial, fica condicionada a realização de monitoramento de ruídos, de forma a verificar o atendimento aos padrões legais aplicáveis.

Outros impactos e riscos operacionais

Os riscos associados a falhas operacionais ou humanas, tais como incêndios, explosões e derramamentos, serão mitigados por meio da implementação de Programa de Treinamento de Pessoal, Plano de Resposta a Incidentes Ambientais e Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais. A apresentação desses documentos, bem como do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, constitui condicionante ambiental prévia ao início da operação do empreendimento.

Registra-se que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados no RAS, fato que corrobora o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental.

Aspectos ambientais relacionados a fase de instalação

Para a fase de instalação, foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual estabelece medidas mitigadoras voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, controle de efluentes líquidos e mitigação de emissões atmosféricas difusas. A gestão de resíduos prevê segregação na fonte, classificação conforme a ABNT NBR 10004, acondicionamento adequado, emissão de MTR e CDF, e destinação ambientalmente adequada.

Os efluentes sanitários da fase de instalação serão gerenciados por meio de banheiros químicos operados por empresa especializada, enquanto as águas pluviais serão conduzidas por dispositivos provisórios de drenagem, de forma a evitar carreamento de sedimentos e contaminação ambiental.

Quanto às emissões atmosféricas difusas, especialmente poeira, o PCA prevê a umidificação periódica das áreas com movimentação de solo, cobertura de caçambas, limpeza do canteiro e restrição das atividades mais ruidosas ao horário comercial, medidas consideradas compatíveis e adequadas à fase de instalação do empreendimento.

1.2.3 Estudo Espeleológico

Considerando que o empreendimento está localizado em área não totalmente urbanizada e inserida em região com alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, foi apresentado Estudo Espeleológico, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Geólogo João P. C., CREA-MG nº 1****4/LP, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O estudo espeleológico abrangeu a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, bem como um entorno de 250 metros, conforme diretrizes aplicáveis ao critério locacional por cavidades naturais subterrâneas. Conforme verificado em campo, a porção frontal do terreno onde será implantado o empreendimento encontra-se inserida em área urbanizada, enquanto a porção posterior é caracterizada pela presença de pastagens.

Figura 3 – Malha de caminamento espeleológico.



Fonte: Laudo técnico de estudo de critério locacional Posto Glaucilândia Ltda.

O caminhamento espeleológico realizado apresentou densidade compatível e superior à mínima recomendada, em razão da existência de múltiplas vias de acesso e trilhas na área de estudo, o que possibilitou a verificação integral da ADA e de seu entorno. A área apresenta, predominantemente, solo exposto e vegetação esparsa, o que favoreceu a visibilidade e a inspeção dos elementos geomorfológicos.

Complementarmente, foi realizado sobrevoo com aeronave remotamente pilotada (drone) em toda a área de estudo, ampliando a capacidade de detecção de possíveis feições indicativas de cavidades naturais subterrâneas.

A área do empreendimento caracteriza-se por topografia plana, sem a presença de elevações significativas, afloramentos rochosos ou feições geomorfológicas e geológicas que favoreçam a formação de cavidades naturais subterrâneas. Trata-se de área predominantemente urbanizada, sendo que os trechos não edificados são recobertos por espessos pacotes de solo, condição que reduz significativamente o potencial espeleológico local.

Diante do exposto, o Estudo Espeleológico apresentado não identificou a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na ADA ou em seu entorno imediato, não sendo caracterizada interferência do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico.

1.3. Conclusão

À vista das informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, bem como das informações complementares apresentadas e analisadas, e considerando a compatibilidade do empreendimento com a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, manifesta-se favoravelmente ao **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Posto Glaucilândia Ltda., PA SLA nº 44327/2025, localizado no município de Glaucilândia/MG, para a atividade de postos revendedores de combustíveis, pelo **prazo de 10 (dez) anos**, condicionada ao cumprimento integral das condicionantes ambientais estabelecidas no Anexo deste parecer, bem como à observância da legislação ambiental vigente.

Anexo I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Posto Glaucilândia Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	Fase de instalação	
1	Informar ao órgão ambiental a conclusão da instalação e o início da operação do empreendimento.	Previamente ao início da operação.

2	Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na fase de instalação, mediante apresentação de documentos comprobatórios.	Previamente ao início da operação.
3	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.	Previamente ao início da operação.
4	Apresentar o Certificado de Registro do revendedor de combustíveis junto à ANP.	Previamente ao início da operação.
5	Comprovar, mediante notas fiscais e relatório fotográfico georreferenciado, a instalação de todos os sistemas e equipamentos de controle ambiental, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental vigente.	Previamente ao início da operação.
6	Apresentar Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade dos tanques subterrâneos e componentes do SASC, acompanhado da respectiva ART.	Previamente ao início da operação.
7	Apresentar certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução CONAMA nº 273/2000.	Previamente ao início da operação.
8	Apresentar, acompanhados de ART, os seguintes programas: Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Resposta a Incidentes Ambientais; Programa de Treinamento de Pessoal.	Previamente ao início da operação.
	Fase de operação	
9	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes.	Durante a vigência da licença.
10	Apresentar, a cada 02 (dois) anos, comprovação da execução do programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários, abrangendo os temas de Segurança, Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Observação: A reciclagem dos treinamentos deverá ocorrer em periodicidade não superior a 02 (dois) anos, sendo vedado o exercício de atividades por novos funcionários sem o devido treinamento prévio.	Durante a vigência da Licença.
11	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização, no máximo semestral, de inspeção e limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, incluindo avaliação das condições operacionais do sistema e a necessidade de manutenção ou reparos.	Durante a vigência da Licença.

12	Executar, quando necessário, adequações, reparos ou reformas na pista de abastecimento e demais estruturas, visando eliminar trincas, rachaduras ou quebras. Observação: Deverá ser apresentado, anualmente, relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas ou, na ausência de intervenções, declaração atestando a adequação das estruturas, acompanhada de ART do profissional responsável.	Durante a vigência da Licença.
----	---	--------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Posto Glaucilândia Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Enviar **anualmente** à URA-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CSAO;	DBO, pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes e fenóis	Semestral

(1)O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1- Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

2.2- Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo			Transportador			Destinação final			Quantitativo total do semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)	
1- Reutilização	6 - Co-processamento
2 - Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9- Outras (especificar)
5- Incineração	

Observações:

- I O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- I As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- I As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Ruído Ambiental

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar ANUALMENTE à URA NM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

4. Teste de Estanqueidade.

Realizar e apresentar à URA NM, relatório técnico do teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Apresentar o relatório técnico relatando a situação dos equipamentos e ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

A periodicidade do teste deverá ser realizada conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. A apresentação dos relatórios à URA NM devem ser realizadas conforme periodicidade dos testes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 02/03/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132891252** e o código CRC **60D6DF64**.